



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade demandante:	Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Titular da unidade:	Cybelle Saad Sabino de Freitas Faria Matrícula: 5017254
Responsáveis pelo planejamento da contratação:	Cybelle Saad Sabino de Freitas Faria Matrícula: 5017254

2. ESPECIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 Contratação de serviços de assessoramento técnico, regulatório, jurídico e serviços de operação e manutenção (O&M) de usina fotovoltaica com potência estimada de 5 MWac, na modalidade gestão distribuída (GD) e gestão de contas de energia das unidades consumidoras no âmbito deste Tribunal de Justiça.

2.2 Os serviços de assessoramento, que serão pré-operacionais, ou seja, anteriores à entrada de operação da usina, serão iniciados após o recebimento da Autorização de Serviço.

2.3 Os serviços de operação e manutenção (O&M) e gestão de contas de energia elétrica serão iniciados após o recebimento definitivo da obra de implantação da usina.

2.2 Trata-se de uma contratação cujo objeto, devido a sua especificidade, não pode ser parcelado. Portanto, o critério de julgamento será o de menor preço global.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Como explicado pelo Ilustre Diretor Geral deste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO) (evento 2), a Administração vem realizando estudos visando a implantação de usina fotovoltaica desde meados de 2019, quando instituiu Grupo de Trabalho especificamente com esse propósito, por meio da



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

Portaria n. 124/2019, objeto dos autos n. 201909000190673. Tal projeto continua pendente, dada sua alta complexidade.

3.2 Essa iniciativa, ou seja, a implantação da Usina Solar Fotovoltaica do TJGO, cuja potência estimada é 5 MWac na modalidade geração distribuída (GD), continua sendo interesse da Administração.

3.3 Os serviços de assessoramento vão ao encontro às necessidades já apontadas por este TJGO, processo nº 201909000190673 – evento 9. O Relatório Conclusivo do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 124/2019, elaborado há cerca de 3 anos, já se previa a contratação “consultor técnico”.

Vejamos:

“[...] Na 1ª etapa é prevista a contratação de um Consultor Técnico, que irá subsidiar a equipe técnica do TJ-GO no processo de contratação dos projetos da Usina e na contratação da construção da obra. É função do Consultor Técnico a apresentação de um estudo de viabilidade técnica e a definição do melhor local para a instalação da Usina, caso haja mais de uma opção definida pela Administração do TJ-GO. Além disso, o Consultor irá apresentar, no final dos estudos, um Termo de Referência, com planilha estimativa de custos, para a contratação dos projetos executivos da obra de construção da Usina.”

3.4 O Parecer nº 2105/2021 da Juíza Auxiliar da Presidência, Dra. Jussara Cristina Oliveira Louza, acostado no evento 168 do PROAD 201909000190673, possui a seguinte manifestação:

“[...] OPINO, ainda, para que seja dado andamento aos procedimentos necessários para contratação de consultoria para apoiar o desenvolvimento do projeto, diante das necessidades apuradas pela Comissão Especial quanto à viabilidade ambiental e de instalação na área indicada, haja vista não possuir consulta de acesso prévio junto à ENEL.”

3.5 Por se tratar de um projeto de grande porte com alto investimento por parte deste TJGO, é imprescindível, do ponto de vista técnico, regulatório e



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

jurídico, o serviço de assessoramento. Ademais, de nada vale tamanho investimento sem adequada operação e manutenção. Os serviços são indispensáveis tanto para se obter continuamente a melhor geração energética quanto para garantir a vida útil prolongada dos equipamentos.

3.6 O TJGO não conta com equipe técnica especializada com experiência na prestação desses serviços. Nesse sentido, para que a futura usina seja instalada, operada e mantida adequadamente, seria necessário realizar contratações para todas as etapas do projeto.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

4.1 A Resolução nº 400/2021 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, estabelece que:

Art. 2º Os órgãos do Poder Judiciário devem adotar modelos de gestão organizacional com processos estruturados que promovam a sustentabilidade, com base em ações ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, culturalmente diversas e pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável.

4.2 Consta no Plano Anual de Contratações do exercício financeiro 2022 deste TJGO, nas demandas da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, o item DEA 28, que trata da implantação de usina solar fotovoltaica de grande porte, contando com 5 MW de potência instalada.

4.3 Um dos Macro desafios elencados no Plano Estratégico do biênio 2021/2016 deste Poder Judiciário do Estado de Goiás é promoção da sustentabilidade. Segundo o documento, o resultado que se pretende alcançar a médio e longo prazo por meio dessa meta é: “*Estimular o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos [...]*”.

4.4 Sendo assim, fica claro que a pretensa contratação de que trata este documento vai ao encontro do alinhamento estratégico deste TJGO.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

5. EXPECTATIVA DE GASTOS

5.1 O valor estimado para a contratação será objeto de pesquisa mercadológica, a ser realizada conforme instituído pelo Decreto Estadual nº 9.900/2021.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAIS

DESIGNAÇÃO	CARGO OU FUNÇÃO
Gestor do Contrato	José Eduardo Stort Fernandes, Matrícula: 5220285, Diretor da Divisão de Controle de Contratos e Aquisições
Fiscal Técnico	Diego Cruz Abrahão, Matrícula: 5109221, Divisão de Manutenção Predial

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

CÓDIGO (ELEMENTO DE DESPESA)	DESCRIÇÃO DO ITEM NA TABELA DO ESTADO	VALOR DA CONTRATAÇÃO
-	Consultoria	A definir, conforme item 5.

8. OBSERVAÇÕES

- **Gestor do Contrato:** é o responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

- **Fiscal Administrativo:** é o responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

- **Fiscal Técnico:** é o responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

- **Fiscal Setorial:** é o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 584758495611 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202209000357229

CYBELLE SAAD SABINO DE FREITAS FARIA

DIRETORA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Assinatura CONFIRMADA em 03/10/2022 às 19:25

JOSE EDUARDO STORT FERNANDES

ENGENHEIRO

DIVISÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS E AQUISIÇÕES

Assinatura CONFIRMADA em 03/10/2022 às 19:24

